



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO / SC.**

Ref.:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO 118/2021 – ALTERADO 2

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021



**QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.820.854/0001-14, com sede à Rua da Praça, 241, sala 617, bairro Cidade Universitária Pedra Branca, no município de Palhoça, neste Estado de Santa Catarina, CEP 88.137-086, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria para, na forma e no prazo prescrito no artigo 41, § 2º, da Lei de Licitações, **IMPUGNAR O EDITAL**, em vista das irregularidades e ilegalidades que atentam contra disposições da Lei n. 8.666/93, a seguir deduzidas:

Visando a contratação de empresa para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS neste MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, incluído material e mão de obra, com área total de 93.550,53, o MUNICÍPIO, através da Comissão Permanente de Licitações, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis divulgou aviso de Edital que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA no dia 16 de agosto de 2021 às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, centro, neste Município, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

Ocorre que, interessada em participar da Concorrência, a Impugnante retirou o edital e constatou na Planilha Orçamentária, que os preços cotados pela Administração estão totalmente incompatíveis com o mercado, no tocante ao itens de: **Aquisição e transporte de CAP-50/70 para CBUQ; Aquisição e transporte de RR-2C para pintura de ligação e Aquisição e transporte de CM-30 para imprimação, cujos valores orçados são completamente inexequíveis.**

PORTO UNIÃO - SC - 05/08/2021  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCURADOR  
14:23



De acordo com o orçamento descritivo, os insumos representativos de grande parte do contrato foram subestimados no preço, assim disposto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO					RDI		29,12%		
ORÇAMENTO DESCRITIVO					RDI Pavimentação		15,00%		
					Prazo execução		12 meses		
Obra: Pavimentação de Ruas diversas no Município de Porto União					Referência: SICRO SC				
Município: Porto União/SC					Data base: 04/2020				
CODIGO	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	RDI	PREÇO UNIT.	PREÇO PARCIAL	%	
<b>I - PISAGEM E RECAPAMENTO</b>									
AC11478	Forragem controlada de revestimento determinado	m3	1.175,970	57,99	29,12%	48,05	57.081,33	1,14%	
AC11353	Pintura de ligação	m2	15.745,610	0,15	29,12%	0,19	3.001,42	0,06%	
	Acabamento e transporte de RE-2C para pintura de ligação	t	7,087	2.951,64	15,00%	3.396,66	24.072,37	0,48%	
AC11463	Concreto asfáltico - faixa C - área e obra comercial	t	2.022,330	111,06	29,12%	145,40	404.723,13	7,89%	
	Acabamento e transporte de CAP-06/70 para CBUQ	t	152,050	3.681,12	15,00%	4.241,35	670.342,26	13,24%	
							<b>Subtotal</b>	<b>1.159.810,33</b>	<b>23,04%</b>
<b>II - CAPA SOBRE BASE EXISTENTE</b>									
AC11352	Imprimação com emulsão asfáltica	m2	77.800,810	0,21	29,12%	0,26	21.704,26	0,43%	
	Acabamento e transporte de CBUQ para imprimação	t	101,141	5.332,90	15,00%	6.132,83	600.280,55	12,28%	
AC11355	Pintura de ligação	m2	77.800,810	0,15	29,12%	0,19	14.782,17	0,29%	
	Acabamento e transporte de RE-2C para pintura de ligação	t	31,010	2.951,64	15,00%	3.396,66	118.917,76	2,35%	
AC11463	Concreto asfáltico - faixa C - área e obra comercial	t	7.961,367	111,06	29,12%	145,40	1.141.059,74	22,54%	
	Acabamento e transporte de CAP-06/70 para CBUQ	t	645,236	3.681,12	15,00%	4.241,35	2.890.337,66	57,34%	
							<b>Subtotal</b>	<b>3.808.362,07</b>	<b>75,20%</b>
<b>III - SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA</b>									
CS112506	Faixa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,61m	und.	10.000	49,85	29,12%	54,08	540,50	0,01%	
CS113810	Cartão plástico para sinalização de trânsito - utilização 150 placas - fornecimento, implantação e reposição	unidade	200,000	0,42	29,12%	0,50	100,00	0,00%	
							<b>Subtotal</b>	<b>700,50</b>	<b>0,01%</b>
<b>IV - SERVIÇOS AUXILIARES</b>									
CS114305	Transporte com caminhão capacidade de 10 m³ - rodovia pavimentada	km	147.474,023	0,45	29,12%	0,51	75.212,13	1,48%	
CS114309	Transporte com caminhão capacidade de 10 m³ - rodovia em solo natural	km	25.468,858	0,82	29,12%	0,80	20.374,93	0,40%	
							<b>Subtotal</b>	<b>95.587,07</b>	<b>1,89%</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.094.459,77</b>	<b>R\$ 150,000</b>		

Esses valores, foram alcançados com base da tabela de custo base de ligantes asfálticos que, em que pese ter sido efetuado em 10/2020, estão totalmente defasados e desconforme a atual realidade mercadológica, data vênica.

Segundo precificação adotada pela Administração os itens licitados teriam os seguintes custos unitários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO					RDI		29,12%	
Custos Base dos Ligantes Asfálticos					RDI Pavimentação		15,00%	
					Prazo execução		6 meses	
Obra: Pavimentação de Ruas diversas no Município de Porto União					Referência: SICRO SC			
Município: Porto União/SC					Data base: 10/2020			
<b>FORMULA PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL</b>								
MES	ÍNDICE PAVIMENTAÇÃO	ÍNDICE PARCIAL	FIXO	VARIÁVEL				
Julho/2018	270,237		26,339	0,253				
DEZEMBRO/2020	306,567	1,430251954	26,339	0,367				
Obra: Atualização de fórmula pela índice de pavimentação								
Custo de referência para o transporte dos produtos asfálticos, conforme Art. 3º da Portaria nº 1.077 de 25 de outubro de 2017 do DNIT.								
Fórmula de transporte atualizada								
33,435 + 0,514x0								
Insumo	PREÇO (R\$/ton)	ICMS	FG	COPING	Custo Insumo (R\$/ton)	Origem	Destino	DMT (km)
CAP-50/70	3.708,66	18,00%	0,55%	3,00%	3.551,83	REFAR	Porto União	220
CM-30	4.065,54	18,00%	0,55%	3,00%	3.821,83	Distribuidora	Porto União	212
RE-2C	2.222,87	18,00%	0,55%	3,00%	2.122,83	Distribuidora	Porto União	212
					Custo Transporte (R\$/ton)	ICMS	Custo Transporte (R\$/ton)	Custo Total (R\$/ton)
					115,74	12,00%	130,45	5.332,90
					115,74	12,00%	130,45	2.951,64
Obs: custo final = custo base / (1 + ICMS + FG + COPING)								

Ocorre que, basta uma rápida análise do orçamento descritivo acima exposto, com os valores de compra recente no mercado, para verificar-se a impossibilidade de seguimento do certame com base nos valores orçados.



A uma porque, a Aquisição e Transporte de CAP-50/70 para CBUQ, que a administração orçou ao valor de R\$ 3.668,12 + (BDI) de 15%, fixando teto máximo de R\$ 4.241,33, não cobre, sequer o preço praticado atualmente no mercado.

Conforme Vossa Senhoria bem poderá observar e concluir com as Notas Fiscais em anexo, emitidas recentemente por fornecedoras no mercado, o preço de custo deste insumo está na ordem de R\$ 4.998,00 (nfs. 546 e 496) e R\$ 4.935,00 (nf.7432), de modo que se aplicarmos o BDI de 15%, tem-se um valor mínimo de R\$ 5.747,70 !

Ou seja, o preço de mercado, mesmo sem considerar o BDI, já está bem acima do teto do preço máximo orçado pela administração, o que inviabiliza a participação do certame, frustrando a concorrência e o objetivo da licitação.

O mesmo ocorre com a EMULSAO ASFÁLTICA - RR 2C que tem valor unitário de (sem considerar a BDI) está em R\$ 3.830,00, enquanto o valor máximo orçado pela administração é de R\$ 3.396,68 por tonelada!

Como visto, os preços são impraticáveis, pois ainda que tenham sido orçadas em período não tão longínquo, as abruptas mudanças do mercado impostas pela crise de calamidade pública na saúde, aliada a aumento dos custos, inflação, variação de dólar e outras áleas extraordinárias de mercado, modificaram substancialmente os preços dos insumos, de forma que as cotações e os custos estimados pela administração tenham ficado obsoletos e completamente desatualizados, conforme faz prova as recentes aquisições de insumos pela impugnante, que revelam, sem dúvidas, que os preços praticados no mercado estão bem acima do teto máximo permitido, cfe. fazem prova notas fiscais de três fornecedores.

Para se ter noção da disparidade de valores, em 01/06/2021, a empresa adquiriu CAP - CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO 50/70 NO.ONU: 3257/CLASSE: 99/LÍQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. (HIDROCARBONETO) -TIPO DE EMBALAGEM III ao curso tonelada de R\$ 4.998,00, (vide nfs. 546 e 496) e 4.935,00 (nf.7432), de forma de que se aplicar o BDI de 15%, o valor desse insumo passará para R\$ 5.747,70 , é isto, 35,50% superior ao limite máximo permitido no edital.

Ou seja, o preço mínimo extrapola, em muito, o preço máximo orçado pela administração em itens quantitativamente relevantes e muito impactantes a composição dos custos da obra, pois representativos de:

Aquisição e transporte de CAP-50/70 para CBUQ – 50,58%



Aquisição e transporte de RR-2C para pintura de ligação – 2,83%  
Aquisição e transporte de CM-30 para imprimação – 12,25% -

Desse modo, mais de 65% (sessenta e cinco por cento) dos itens cotado estão subestimados no seu valor, inviabilizando qualquer esboço de iniciativa em participar nessas condições, cujo seguimento do certame nessas condições, por certo restará não só frustrado, como arriscada a inexecução do objeto pela impossibilidade de cumprimento do objeto, trazendo insegurança e enormes riscos à administração.

A expressiva alta nos insumos da construção civil em geral, os preços do item acima vem subindo seguidamente, tanto que em 09/12/2020, o menor preço / valor da tonelada era encontrado no mercado a R\$ 3.451,00, passando-se no dia 16/12/2020 para R\$ 3.680,00 e no dia seguinte, 17/12/2020, para R\$ 3.780,00, e, nos últimos meses, então, a elevação foi ainda mais expressiva como revelam as notas anexas.

Como se pode verificar, os orçamentos da Administração ficaram absolutamente incompatíveis e incongruentes com a realidade do mercado, a revelar que o orçamento detalhado e prescrito pelo art. 7º, § 2º, II, da lei de licitações está claramente defasado ou, no mínimo, irregular.

Dada a relevância do preço dos insumos para a regular execução do contrato, e, notadamente, para a regularidade do processo de seleção das propostas, a lei de licitações não admite contratações com propostas de preços manifestamente incompatíveis com o preço de mercado, *ex vi* do disposto no § 3º, art. 44, da lei 8.666/93, expresso ao dispor:

*“Art. 44. (...).*

*§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.”*

E assim a lei o faz, porque, ao elaborar o preço de referência, a Administração deve buscar, mediante pesquisa, com o intuito de documentar o preço praticado no mercado, que os valores orçados correspondem à consulta efetuada, espelhando o valor atual do comércio.

Com efeito, o edital, coerentemente com a lei de licitações, deve estabelecer critérios reais e congruentes com o mercado, a fim de que se possa efetuar uma correta avaliação e aferição da seriedade das propostas a serem apresentadas pelas licitantes, mediante critérios e



valores atuais e concretos, capazes de atender, com segurança e confiabilidade, aos interesses da administração.

Como é cediço, o art.48 da lei de licitações estabelece critérios que almejam aferir parâmetros de concretude, seriedade e firmeza da proposta, que só podem ser regular e objetivamente aplicados se os orçamentos preliminares foram corretos e congruentes com a realidade.

Como salienta o Prof. Carlos Motta:

“A consecução desse objetivo dependerá certamente da fidedignidade do valor orçado pela Administração, base de todo o cálculo. (MOTTA, 2008, p.534).

Isto posto, em que pese a liberdade que os licitantes dispõe para elaborar os preços e descontos aplicados em suas propostas, com redução de margens de lucros e custos, o valor dos insumos, contudo, têm limites mercadológicos e custos que não admitem serem ofertados à quem do preço efetivo de mercado.

No caso, a discrepância de valores entre os atualmente vigentes e os orçados pela administração permite concluir, de antemão, que não haverá condições de considerar como sérias e válidas quaisquer propostas que vieram a ser apresentadas com valores iguais ou inferiores aos orçados neste certame, pois manifestamente impossíveis de serem mantidas e cumpridas ao longo do contrato.

Por tal vez, deverão consideradas inexecutáveis e, por isso, há que se reparar a ilegalidade do edital, pois ainda que o processo licitatório persiga os melhores preços, a lei repele todos aqueles inexecutáveis, pois frustram a garantia da proposta.

Com efeito, a lei de licitações estabelece em seu art. 48, verbis:

*“Art. 48. Serão desclassificadas:*

*I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;*

*II - as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis.*

*II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de*



mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (destaques nossos).

Como se vê, não há como dar seguimento ao processo licitatório em tela, sem que antes se faça a correção e adequação desse importante item do contrato, que representam mais de 65% do valor da contratação em apenas três itens, a evidenciar a importância e relevância da correta fixação do preço real desses itens, a fim de que o processo não seja maculado e a contratação dos serviços incerta.

Como bem lembra o jurista CLÁUDIO SARIAN ALTOUNIAN, em Obras Públicas: Licitações, Contratação, Fiscalização e Utilização:

*“A análise dos preços das propostas dos licitantes é uma das etapas mais importantes do processo licitatório, pois será responsável pela classificação das empresas e consequentemente pela definição daquela que realizará o empreendimento.*

*Falhas nessa etapa de análise, ainda que aparentemente pequenas, poderão ensejar enormes prejuízos ao erário .... (...)*

*Apenas o menor preço global não assegura a proposta mais vantajosa. É necessário que se realize detalhada verificação das propostas recebidas. (...), a análise dos preços unitários das propostas é muito importante a fim de evitar problemas futuros, seja por antecipação de pagamentos, seja por pagamento de aditivos superfaturados.*

*O primeiro passo é a verificação do preço global. O segundo, não menos importante, é a análise dos preços unitários. **Para tanto, é necessário que a comissão possua orçamento referencial confiável, definido em projeto básico de qualidade, e tenha claros os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global.***

*A lei de licitações trata o tema nos art.40, X, art. 44, § 3º e art. 48, II, com o objetivo de disciplinar a análise a ser feita pela comissão. (in, Ed. Forum, p.265/6)*

Mais adiante, assevera o ilustre Autor:

*“O maior problema relativo a valores extremamente baixos das propostas está na probabilidade de prejuízos ao andamento normal dos serviços, em relação a prazos e qualidade, ou até mesmo na desistência da empresa no decorrer do contrato. Por esse motivo, a lei de licitações prevê a necessidade da avaliação dos valores mínimos de preços globais e unitários.” (ob.cit.p.269).*

Por tais motivos, o Tribunal de Contas da União tem orientado as comissões de licitações, que:

**“ATENTE AO DISPOSTO NO INCISO IV DA ART. 43, DA LEI DE LICITAÇÕES, QUANDO DO JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, PROMOVENDO A DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DESCONFORMES OU INCOMPATÍVEIS**



COM OS REQUISITOS DO EDITAL OU COM OS PREÇOS DO MERCADO (...)" (TCU, Acórdão nº 1.438/2004, Segunda Câmara apud Hamilton Carvalho, O contrato administrativo de obras e de serviços de engenharia. Ed. Fórum, 2ª ed. p.228).

Segundo relembra, ainda, Hamilton Carvalho:

*"A Administração visa contratar a melhor proposta para a execução do objeto licitado, porém isto não implica que a melhor proposta seja sempre a de menor preço." "Uma das maneiras de avaliar este fato é a verificação de que a proposta é exequível, é realizável. Não é desejo da Administração dar por vencedora uma empresa que tenha praticado preço extremamente baixo, correndo sérios riscos de que não realize corretamente a obra ou serviço de engenharia" "A lei não deixou as alvedrio do administrador a determinação de critérios para a aferição se as propostas são inexequíveis ou não. Ao contrário, estabeleceu de modo objetivo esses critérios" "Art. 48 .....(\*p.228).*

No mesmo passo, ressalta MARIA SYLVIA ZANELLA DI PEITRO e outros, em Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, 5ª ed., Malheiros:

*"...a rejeição do preço inexequível, embora num primeiro momento pareça ser lesiva ao erário, posto que estaria rejeitando proposta mais barata, está em absoluta conformidade com o interesse público, ao impedir que a Administração venha a contrato com quem não tenha condições de cumprir integralmente a obrigação, gerando prejuízos a médio e longo prazo."*

Sobre o tema, o Tribunal de Justiça Catarinense também tem assentado:

**"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PARA PAVIMENTAÇÃO E REABILITAÇÃO DE RODOVIA ESTADUAL - DESCLASSIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE NORMA EDITALÍCIA RELATIVA AO PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS COMPONENTES DA OBRA - PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IRRELEVÂNCIA FRENTE AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA - RAZOABILIDADE E LEGALIDADE DA EXCLUSÃO - CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE E DO JULGAMENTO OBJETIVO.**

Se o licitante não cumpre a exigência de norma editalícia que, no tocante aos preços unitários, determina que se observe o disposto no § 1º, do art. 48, da Lei Federal n. 8.666/93, com a redação dada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, vale dizer, que os preços unitários dos componentes da obra não sejam inferiores a 70% da média dos preços propostos pelos concorrentes ou inferiores a 70% dos preços orçados pela Administração Pública, mostra-se razoável e absolutamente legal a desclassificação de sua proposta, ainda que apresente preço global menor do que o da concorrente vencedora. A exigência de preços unitários mínimos evita propostas inexequíveis e a prestação de serviços de má qualidade. O acolhimento de propostas que violam as exigências do edital e da lei ofenderia, a um só tempo, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório; da isonomia, porque as demais concorrentes, em respeito às normas do certame, não puderam fazer o mesmo que a autora; e do julgamento objetivo, dado o reconhecimento particularizado de uma situação que não poderia ter sido acolhida; conspurcando-se a igualdade de tratamento aos participantes, com o risco de contratação de quem possa vir a executar mal os serviços licitados ou empregar materiais de baixa qualidade, em prejuízo da solidez, da segurança e da eficiência da obra.

"É certo que a Administração deverá obter a proposta mais vantajosa. Mas selecionar a proposta mais vantajosa não é suficiente para validar a licitação. A obtenção da vantagem não autoriza violar direitos e garantias individuais. Portanto, deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa mas, além disso, têm de respeitar-se os princípios norteadores do sistema jurídico, em especial a isonomia. Por mais vantajosa que fosse a proposta selecionada, não seria válida a licitação que violasse direitos e garantias individuais" (Marçal Justen Filho). (TJSC,



Apelação Cível n. 2007.048276-0, da Capital, rel. Des. Jaime Ramos, Quarta Câmara de Direito Público, j. 17-04-2008).

Do exposto, considerando que desde o advento da Lei 9.648 de 1998, que passou a disciplinar as normas de aferição dos preços inexequíveis, cujos critérios objetivos devem ser obrigatoriamente utilizados pela Administração, e, no caso, está evidente que o edital ressenete-se de grave irregularidade, pois os valores dos item sob enfoque, a revelar o grande impacto e insegurança no processamento da licitação viciada e que deve ser imediatamente suspensa e saneada, a fim de corrigir a base orçamentária à prática do mercado, sob pena de admitir propostas manifestamente inexequíveis, com preços impraticáveis, inválidas e irregulares, para execução do objeto licitado, expondo a administração à risco de danos concretos.

Destarte, demonstrada *quantum satis* a irregularidade e/ou a ilegalidade contida no Edital sob censura, espera e confia sejam saneados e corrigidos os valores previstos na planilha orçamentária para CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL CAP 50/70, AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE RR-2C e AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE CM-30 PARA IMPRIMAÇÃO, em obediência a legislação de regência que impõe previsão orçamentária com base real no mercado, a fim de evitar a judicialização do processo e a potencial anulação de todo o certame.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Palhoças/SC, 09 de agosto de 2.021.

HUGO SEBASTIAO  
MALAGOLI:021453  
21942

Assinado de forma digital por  
HUGO SEBASTIAO  
MALAGOLI:02145321942  
Dados: 2021.08.09 11:19:41  
-03'00'

---

**QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**  
CNPJ 00.820.854/0001-14  
HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI  
Sócio Procurador



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME HUGO SEBASTIAO MALAGOLI		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 3573666 SSP SC		
CPF 021.453.219-42		DATA NASCIMENTO 29/03/1978
FILIAÇÃO SEBASTIAO MALAGOLI ROSELENE TERREZINHA MALAGOLI		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB B
Nº REGISTRO 0234441164	VALIDADE 04/01/2025	1ª HABILITAÇÃO 23/05/2002
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL PALHOÇA, SC	DATA EMISSÃO 06/08/2025	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
25859634579 SC156220164		
SANTA CATARINA		
DENATRAN	CONTRAN	

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2027483441



2027483441

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE PALHOÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA

TABELIÃO

RUA EMELINE MATILDES CRISEMANN SCHEIDT, 277 - CENTRO - 88130-290

HOME PAGE: <http://www.margarda.net.br>

E-MAIL: [tabelionato@margarda.net.br](mailto:tabelionato@margarda.net.br)

FONE: (48) 3086-8500

Horário de atendimento das 9h às 18h.

LIVRO: 0582-P FOLHA: 101 - PROTOCOLO: 75125 : DATA PROT: 12/01/2021

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

Procuração na forma que segue:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (12/01/2021), nesta cidade e comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **QUALIDADE MINERACAO LTDA**, pessoa jurídica com direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o número 00.820.854/0001-14, com sede à rua da praça, nº 241, sala 617, Pedra Branca, Palhoça/SC, sendo sócio proprietário, e comparecendo para subscrever o ato, seu sócio proprietário, administrador e beneficiário final, sendo sócio proprietário, HUGO SEBASTIAO MALAGOLI, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 29/03/1978, filho de Sebastião Malagoli e Roselene Terezinha Malagoli, inscrito no CPF/MF sob nº 021.453.219-42 e CNH nº 02348412587 DETRAN/SC, residente à Rua Alexandria, 142, Loteamento Pagani II, quadra 29, lote 12, Pagani, Palhoça/SC, e comparecendo para subscrever o ato, seu sócio proprietário, administrador e beneficiário final, EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA, brasileiro, o qual declara sob as penas da lei ser casado, empresário, nascido aos 10/03/1979, filho de Osvaldo Espindola Filho e Gilsenir Schmitt Espindola, inscrito no CPF/MF sob nº 024.498.019-52 e CNH nº 02540314545 DETRAN/SC, residente à Avenida dos Lagos, nº 389, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, o representante da outorgante declara que não se enquadra em nenhuma das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 4º da Resolução COAF n. 31/2019 e da Resolução COAF n. 29/2017, a qual, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **HUGO SEBASTIAO MALAGOLI**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 29/03/1978, inscrito no CPF/MF sob nº 021.453.219-42 e CNH nº 02348412587 DETRAN/SC, residente à rua Alexandria, 142, loteamento Pagani II, quadra 29, lote 12, Pagani, Palhoça/SC, com poderes da Cláusula Ad Negocia e Extra, necessários a representação da Outorgante QUALIDADE MINERACAO LTDA, respeitados os objetivos sociais e os interesses da empresa em que são sócios outorgante e outorgado, para defender os direitos e interesses da empresa junto a quaisquer órgão e repartições públicas, pessoas jurídicas de direito privado, associações ou entes sociais autônomos, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, com amplos e gerais poderes para representá-la perante qualquer repartição pública na esfera municipal, estadual, federal, bem como autarquias e empresas estatais, podendo para tanto, participar de licitações, subscrever documentos e declarações, firmar compromissos, assinar propostas de preços, negociar preços e/ou formular lances em pregões e/ou quaisquer outros tipos de licitações, negociar diretamente com o pregoeiro ou comissão de licitação, assinar requerimentos para cadastramento da sociedade em órgãos públicos ou privados, requerer, solicitar e retirar certidões e/ou quaisquer outras espécies de documentos, participar de sessão de abertura de documentação em licitação, assinar atas, apresentar impugnações, contestações e recursos junto aos órgãos da administração, assim como assinar contratos, aditivos de fornecimento ou de serviços junto a órgãos públicos ou privados, podendo, enfim, praticar todo e qualquer ato em nome da sociedade junto a licitações públicas ou concorrências privadas, assinar termos de responsabilidade e contratos. Também efetuar, depósitos bancários, assinar contratos pela empresa, assinar C.T.P.S, efetuar rescisões contratuais, retirar licenciamento de veículos junto aos órgãos públicos competentes, dar quitação e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

6d03-3f25-5fff-6df4  
fe49-ff3e-25e8-967d  
www.margarda.net.br

Maria Eduarda C. Alves  
Escrevente Notarial



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE PALHOÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA

TABELIÃO

RUA EMELINE MATILDES CRISEMANN SCHEIDT, 277 - CENTRO - 88130-290

HOME PAGE: <http://www.margarida.not.br>

E-MAIL: [tabelionato@margarida.not.br](mailto:tabelionato@margarida.not.br)

FONE: (48) 3086-8500

Horário de atendimento das 9h às 18h.

LIVRO: 0582-P FOLHA: 102 - PROTOCOLO: 75125 : DATA PROT: 12/01/2021

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

Poderá, ainda, representá-la em assuntos relacionados à rotina trabalhista da empresa, tais como assinar cartas de dispensa, ficha de registro, papéis, guias, requerimentos, contratos, dar e assinar recibos de quitação de natureza trabalhista, juntar e desentranhar documentos e papéis, prestar declarações e informações, representar junto às agências da Caixa Econômica Federal, passar recibos, assinar termos, livros ou quaisquer outros documentos e papéis e o que mais for exigido, assinar rescisões contratuais e representá-la nas homologações das rescisões, e ainda, representá-la em todas e quaisquer ações perante a Justiça do Trabalho, em que a outorgante seja autora ou ré, assistente ou oponente, podendo para tanto, o dito procurador, participar de audiências, assinar quaisquer documentos que se tornarem necessários, prestar e solicitar informações e esclarecimentos, fazer juntada e retirada de documentos, pagar taxas e valores, receber e dar quitação, concordar, discordar, fazer acordos, e tudo mais que for preciso, podendo ainda, constituir e assistir procurador regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, conferindo-lhe todos os poderes da cláusula ad judicium e os constantes no artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo participar de audiências, em que qualquer foro, como presente fosse, receber citação inicial e final, intimações e notificações, confessar e reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromisso, peticionar, recorrer a qualquer instância, bem como representá-la perante órgãos e repartições públicas da esfera municipal, estadual, federal, bem como autarquias e empresas estatais, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel e completo cumprimento deste mandato, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes. **Os atos constitutivos apresentados, bem como os dados de qualificação da outorgante e seu representante legal (que estão devidamente arquivados por fotocópia neste serviço notarial) a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram apresentados pela outorgante, por seu representante legal, sendo advertido de que a falsidade da declaração e dos documentos apresentados ensejará sua responsabilidade civil e criminal, bem como por qualquer incorreção, isentando este tabelião de qualquer responsabilidade.** A assinatura foi colhida no endereço comercial do representante da outorgante, por deslocamento na mesma oportunidade da procuração lavrada Neste Serviço Notarial no Livro: 582-P, Folha: 99/100. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, acatou e assina. EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA assinou o presente ato. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Notarial, a fiz digitar, a subscrevi, conferi e assino em Público e lido.

Emolumentos: R\$ 57,35 - Selo: R\$ 2,82

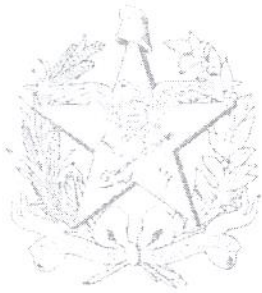
Emolumentos: R\$ 12,07

Total: R\$ 72,24

FRJ: R\$ 0,00

Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
Palhoça, 12 de janeiro de 2021.

Maria Eduarda Gonçalves  
Escrevente Notarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE PALHOÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA

TABELIÃO

RUA EMELINE MATILDES CRISEMANN SCHEIDT, 277 - CENTRO - 88130-290

HOME PAGE: <http://www.margarida.not.br>

E-MAIL: [tabelionato@margarida.not.br](mailto:tabelionato@margarida.not.br)

FONE: (48) 3086-8500

Horário de atendimento das 9h às 18h.

LIVRO: 0582-P FOLHA: 103 - PROTOCOLO: 75125 : DATA PROT: 12/01/2021

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

MARIA EDUARDA GONÇALVES  
ESCREVENTE NOTARIAL



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

GAC72247-9N5W

Confira os dados do selo em  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

6d03-3f25-5fff-6df4  
fe49-f83e-25eb-967d  
[www.margarida.not.br](http://www.margarida.not.br)



**15 º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14

**EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, nascido em 10/03/1979, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02540314545, expedida pelo Detran/SC, inscrito CPF sob nº 024.498.019-52 residente e domiciliado em Palhoça/SC, na Avenida dos Lagos, 389, Bairro Cidade Universitaria Pedra Branca, CEP 88.137-100, e **HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1978, comerciante, portador da carteira de identidade nº. 3.573.666, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF do MF sob nº. 021.453.219-42, residente e domiciliado à Rua Alexandria nº 142, apto 201, Bairro Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP 88132-207, sócios detentores de 100% das quotas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, **QUALIDADE MINERADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.854/0001-14, e na JUCESC sob o NIRE nº 42.2.0207873-1 em sessão de 20/09/1995, e última alteração sob registro nº. 20202363686 em 16/12/2020, com sede à Rua da Praça nº 241, sala 617, Bairro Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88.137-086, resolvem, de comum acordo, promover a alteração da razão social, consolidando o contrato social na forma das cláusulas e condições a seguir:

**DA MODIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade mudará sua denominação social que passará a ser de **QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições não foram expressamente modificadas por esta alteração contratual, permanecem vigentes e em pleno vigor.

E, por assim estarem justos e contratados, resolvem a unanimidade os sócios em consolidar o contrato social, neste último e único instrumento, que passará vigorar com as seguintes condições:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, OBJETIVOS E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial "**QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Rua da Praça, 241, sala 617, Bairro Pedra Branca, no município de Palhoça/SC, CEP 88.137- 086.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA** –A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de pavimentação, prestação de serviços de estudos de projetos, fiscalização e construções e reformas em construção civil, terraplanagem, trabalhos topográficos e representante comercial de materiais da construção civil, assim como a construção de rodovias e ferrovias, obras de pavimentação de asfalto, transportes rodoviários de cargas intermunicipal e interestadual, exploração do ramo da prestação de serviços de

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202331733 Protocolo 202331733 de 18/12/2020 NIRE 42202078731

Nome da empresa QUALIDADE MINERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 4089603983884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

22/12/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=As3AY0g4KESwXvX0N4FZ7A&chave2=Ug8cwspH\_cK3j5CvYIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02145321942-HUGO SEBASTIAO MALAGOLI|02449801952-EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA

## 15 º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.

NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14

engenharia na construção civil, atividades de estudos e execução de projetos, trabalhos topográficos, fiscalização e/ou execução de construções e reformas na construção civil, bem como empreiteira de mão de obra na construção civil, execução global de construção civil, inclusive com fornecimento de materiais, na construção de edifícios industriais, comerciais e de serviços, residenciais, ou, ainda, edificações especiais de caráter cultural, educacional, esportivo, recreativo, assistencial, institucional, de saúde e segurança, públicos ou privados, desenvolvendo suas atividades, ainda, na execução de obras de saneamento, urbanismo e paisagismo, obras de arte, obras viárias, galerias, galerias pluviais de concreto, bueiros, calçadas, compactação de aterro e/ou base, drenagens, dragagens e outras obras de infraestrutura, construção e/ou manutenção de vias e rodovias, pontes e gabiões, ruas, praças, viadutos e/ou elevados, de concreto e/ou estruturas metálicas, rótulas, dutos, bem como na execução de serviços de cobertura, alvenaria, pisos, pinturas, revestimentos, vidraçarias, demolições, escavações, fundações, restaurações, montagem de estruturas metálicas, montagem de estruturas pré-moldadas, inclusive de concreto armado; execução, instalação e manutenção de elevadores, de instalações e manutenções de centrais de sistema de ar condicionado, obras de engenharia elétrica, hidráulica e de prevenção a incêndio, prestação de serviços de sinalização de vias, rodovias e logradouros e edifícios em geral, pinturas de postes, meios-fios e faixas, limpeza, conservação e higienização de prédios públicos e privados, atividades de mineração, pesquisa, exploração, extração e beneficiamento de minérios, exceto petróleo e gás natural, atividades de extração e exploração de pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia e cal, usinagem de concreto e massa asfáltica, comércio varejista de produtos relacionados a construção civil, predominantemente para construção pesada, como pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia, cal, piche, betume asfáltico, cimento, argamassa, tijolos, madeiras, tubos e metais.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica será exercida por profissionais devidamente habilitados e registrados em órgãos competentes, dentro da respectiva especialidade, para exploração das atividades acima mencionadas.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1995, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### FILIAL

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade possui duas filiais sendo a filial de número 01 (um) no município de Brusque/SC, na Rua SL 021, 500, Bairro Santa Luzia, CEP 88357-342 e a filial número 02 (dois) no município de Garopaba/SC, na Rodovia BR 101, S/N, Localidade de Penha, CEP 88495-000.

**Parágrafo Primeiro** – A filial 01 (um) iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2019 e tem como objeto social exclusivamente as atividades de extração e exploração de pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia e cal, usinagem de concreto e massa asfáltica, comércio varejista de produtos relacionados a construção civil, predominantemente para construção pesada, como pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia, cal, piche, betume asfáltico, cimento, argamassa, tijolos, madeiras, tubos e metais.

**Parágrafo Segundo** – A filial 02 (um) iniciou suas atividades em 16 de dezembro de 2020 e tem como objeto social exclusivamente as atividades de mineração, pesquisa, exploração, extração e beneficiamento de minérios, exceto petróleo e gás natural, extração e exploração de pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia e cal, usinagem de concreto e massa asfáltica, comércio varejista de produtos relacionados a construção civil, predominantemente para construção pesada, como pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia, cal, piche, betume asfáltico, cimento, argamassa, tijolos, madeiras, tubos e metais.



**15 º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**  
NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14

**Parágrafo Terceiro** - No endereço da matriz poderão ser desenvolvidas todas as atividades que fazem parte do objeto social da sociedade.

**CAPÍTULO II – DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.**

**CLÁUSULA SEXTA** - O Capital Social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) O sócio **EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA** é detentor de 2.970 (dois mil novecentos e setenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalizando R\$ 2.970.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta mil reais), correspondendo a 99,00% de participação no capital social

b) O sócio **HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI** é detentor de 30 (trinta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondendo a 1,00% de participação no capital social.

<u>SÓCIO</u>	<u>QTDE. QUOTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>	<u>%PART.</u>
EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA	2.970	1.970.000,00	99,00%
HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI	30	30.000,00	1,00%
TOTAL	3.000	3.000.000,00	100,00%

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixa de fazê-lo é notificado pela sociedade imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, responde perante esta pelo pagamento de mora. Caso o sócio deixe de integralizar suas cotas no prazo determinado, aplica-se a disposição do Art. 1.058, da Lei 10.406/02.

§ 3º - Verificada a mora, podem, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

**CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sociedade é administrada exclusivamente pelo sócio **EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA**, que tem plenos poderes de administração, podendo assinar individualmente quaisquer documentos que constituam obrigação para a sociedade, porém, exclusivamente em negócio de interesse da mesma, e para o qual, não há restrições expressas neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** - Quaisquer negócios que de alguma forma onerem bens imóveis ou outros bens que fazem parte do ativo imobilizado da empresa, necessitam apenas da aprovação do sócio administrador.



## 15 º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.

NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14

§ 1º - É vedado também o uso do nome da sociedade em negócios estranhos ao objetivo social, bem como conceder avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros, exceto quando houver de comum acordo entre todos os sócios.

§ 2º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA NONA:** Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio-administrador tem direito a uma retirada mensal como Pró-labore estabelecido por acordo entre os sócios podendo ser alterada e ajustada periodicamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade mantém todos os registros contábeis e fiscais, exigidos pelas leis fiscais e comerciais.

### CAPÍTULO IV - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTR. DE RESULTADOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - No encerramento do exercício social é levantado o balanço patrimonial e efetuado a apuração de resultados econômicos que serão distribuídos ou suportados proporcionalmente à participação de cada sócio no capital, podendo, contudo, serem efetuados balancetes provisórios e retiradas em periodicidade mensal, trimestral ou semestral, conforme acordarem os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os prejuízos que por ventura verificados são mantidos em conta própria para amortização com lucros dos próximos exercícios, ou suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada sócio no capital.

### CAPÍTULO V - LIQUIDAÇÃO, AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A sociedade só entra em liquidação em causas previstas em lei ou pela vontade dos sócios, por decisão da maioria, quando será eleito entre eles um liquidante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Nos casos de aumento ou redução de capital, este, é procedido pela distribuição proporcional ao número de cotas integralizadas que cada um possua, salvo comum acordo entre si.

### CAPÍTULO VI- VENDA, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A venda, cessão ou transferência de cotas a outrem, somente é permitida com a correspondente modificação no contrato social e consentimento de todos os sócios, que tem preferência, caso contrário não terá eficácia a este e a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Em caso de retirada ou morte de um sócio, a sociedade não se dissolve, sendo o "de cujos", substituído por seus herdeiros ou representante legais, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

§ 1º - Se à sociedade ou aos herdeiros não interessar a participação na mesma, é efetuado um balanço geral, no máximo até 30 (trinta) dias após o evento, sendo apurado o que de direito cabe à parte retirante, elaborando-se um esquema de pagamento destes direitos, compatíveis com as condições financeiras da sociedade, em prestações mensais, porém, nunca com prazo superior a 36 (trinta e seis) meses e estabelecendo-se juros de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária segundo índices do IGPM, pelo prazo de resgate destas obrigações.





**15 º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**  
NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14

§ 2º - O mesmo critério do parágrafo anterior é adotado para sócio que desejar retirar-se da sociedade.

**CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Os casos omissos são tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – que institui o Novo Código Civil.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Palhoça/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por assim estarem entre si justo e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, para fins de direito, que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para plena validade.

Palhoça/SC, 18 de dezembro de 2.020.

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA**  
Sócio administrador  
CPF: 024.498.019-52

\_\_\_\_\_  
**HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI**  
Sócio  
CPF: 021.453.219-42





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



202331733

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	QUALIDADE MINERACAO LTDA
PROTOCOLO	202331733 - 18/12/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

#### MATRIZ

NIRE 42202078731  
CNPJ 00.820.854/0001-14  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2020  
SOB N: 20202331733

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202331733

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02145321942 - HUGO SEBASTIAO MALAGOLI  
Cpf: 02449801952 - EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202331733 Protocolo 202331733 de 18/12/2020 NIRE 42202078731

Nome da empresa QUALIDADE MINERACAO LTDA


Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 4089603983884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

22/12/2020

RECEBEMOS DE MINERACAO SERTAO DOS MEDEIROS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e <b>Nº 496</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>MINERACAO SERTAO DOS MEDEIROS EIRELI</b>  EST SERTAO DOS MEDEIROS, S/N - SERTAO DOS MEDEIROS  GRAVATAL - SC  CEP: 88735-000 FONE: (48) 9906-7291	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA  0 - ENTRADA 1 - SAIDA <input checked="" type="checkbox"/> 1  <b>Nº 496</b>  SERIE: 1 FOLHA 1 / 1	  CHAVE DE ACESSO <b>4221 0632 3848 4200 0180 5500 1000 0004 9610 0000 5591</b>  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora.
---	--	--

NATUREZA DA OPERACAO <b>VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS</b>	PROTOKOLO DE AUTORIZACAO DE USO <b>342210098710447 01/06/2021 09:00:02</b>
INSCRICAO ESTADUAL <b>258933496</b>	CNPJ <b>32.384.842/0001-80</b>

DESTINATARIO / REMETENTE		CNPJ	DATA DE EMISSAO
RAZAO SOCIAL <b>QUALIDADE MINERACAO LTDA - 3</b>		<b>00.820.854/0001-14</b>	<b>01/06/2021</b>
ENDERECO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAIDA
<b>RUA DA PRACA, 241 SALA 617</b>	<b>PEDRA BRANCA</b>	<b>88137-086</b>	<b>01/06/2021</b>
MUNICIPIO	FONE / FAX	UF	INSCRICAO ESTADUAL
<b>PALHOCA</b>	<b>FONE: (48) 3374-2655</b>	<b>SC</b>	<b>260263923</b>
			HORA ENTRADA / SAIDA <b>08:59:13</b>

FATURA / DUPLICATA
--------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO	VALOR TOTAL DAS FRETOS	
<b>202.668,90</b>	<b>24.320,27</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>202.668,90</b>	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SERVIÇO	DESCUOTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
<b>8.673,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>211.342,65</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZAO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPE
<b>PROPRIO</b>		<b>0-EMITENTE</b>				
ENDERECO		MUNICIPIO		UF	INSCRICAO ESTADUAL	
-						
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
2	CAP - CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO 50/70 NO.ONU: 3257/CLASSE: 99/LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. (HIDROCARBONETO) -TIPO DE EMBALAGEM III	27150000	000	5102	TON	40,5500	4.998,0000	202.668,90	202.668,90	24.320,27	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
------------------	---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS	
INFORMACOES COMPLEMENTARES Trib Aprox R\$: 40168,97 Federal e 0,00 Estadual Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO

Receta (QUALIDADE MINERACAO LTDA - J) de MINERACAO SERTAO DOS MEDEIROS EIRELI em produtos/serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado			Valor Total da Nota R\$ 157.037,16	NF-e No. 000.000.546 Série 001
Data de Emissão 15/07/2021	Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor		

Identificação do Emitente MINERACAO SERTAO DOS MEDEIROS EIRELI MINERACAO SERTAO DOS MEDEIROS EIRELI		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA			
EST SERTAO DOS MEDEIROS, SIN		0 - ENTRADA 1 - SAIDA		Chave de Acesso: 4221 0732 3848 4200 0180 5500 1000 0005 4610 0000 6110	
SERTAO DOS MEDEIROS GRAVATAL 88736-000 (48) 9906-7291		No. 000.000.546 SERIE 001 FL 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
SC				Protocolo de autorização de uso: 342210129640809 15/07/2021 18 50:30	

Natureza da Operação VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			CNPJ 32.384.842/0001-80		
Inscrição Estadual 258933496		Insc. Estadual do Sust. Tributário			

Destinatário/Remetente				CNPJ/CPF 00.820.854/0001-14		Data da Emissão 15/07/2021	
Nome/Razão Social: QUALIDADE MINERACAO LTDA - 3				Barro/Distrito: PEDRA BRANCA		Data Entrada/Saída 15/07/2021	
Endereço: RUA DA PRACA, 241				CEP 88137-086		Hora Entrada/Saída 18:49:35	
Complemento: SALA 617				Município: PALHOCA		UF SC	
Município: PALHOCA				Fone/Fax: (48) 3374-2655		Inscrição Estadual: 260263923	

Parcela	Vencimento	Valor	Parcela	Vencimento	Valor	Parcela	Vencimento	Valor	Parcela	Vencimento	Valor
001	24/08/2021	78.518,58									
002	08/09/2021	78.518,58									

Base de Cálculo do ICMS: 157.037,16		Valor do ICMS 18.844,46		Base Cálculo ICMS Substituição: 0,00		Valor do ICMS Substituição: 0,00		Valor do ICMS Desonerado: 0,00		Valor Total dos Produtos: 157.037,16	
Valor do Frete: 0,00		Valor do Seguro: 0,00		Desconto: 0,00		Outras Desp. Acessórias: 0,00		Valor do IPI: 0,00		Valor do IPI Devolução: 0,00	
										Valor Total da Nota 157.037,16	

Transportador/Volume Transportados				Frete por conta: D - Emitente		Código ANTT		Placa do Veículo:		UF:		CNPJ/CPF:	
Razão Social: PROPRIO				Município:		UF:		Inscrição Estadual:					
Endereço: - -													
Quantidade:		Espécie:		Marca:		Numeração:		Peso Bruto:		Peso Líquido:			

Código	Descrição dos Produtos e Serviços	NCM/SH	CFOP	Unid	Quant	Vir Unt	Vir Desc	Vir Total	BC ICMS	Vir ICMS	Vir IPI	% ICMS	% IPI	
2	CAP - CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO 50/70NO ONU: 3257/CLASSE: 99/LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA. N E (HIDROCARBONETO)-TIPO DE EMBALAGEM III	27150000	000	5102	TON	31,42	4.996,00	0,00	157.037,16	157.037,16	18.844,46	0,00	12,00	0,00

Cálculo do ISSQN		Valor Total dos Serviços		Base de Cálculo do ISSQN		Valor do ISSQN:	
Inscrição Municipal							

Dados Adicionais:	
Informações Complementares: Trib Aprox R\$. 31124,76 Federal e 0,00 Estadual Fonte: IBPT - PRODUTO ENTREGUE USINA PAULO LOPES	


DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**Identificação do emitente**  
**NTA-NOVAS TECNICAS DE ASFALTOS LTDA**  
 RODOVIA NISTO, 5816  
 Complemento: KM 20 BR 476  
 JD D TEREZA Cep:83705-720  
 ARAUCARIA/PR  
 Fone: 4135524949

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0-ENTRADA  
 1-SAIDA  
 N. 000007432  
 SÉRIE 2  
 FOLHA 01/01

  
**CHAVE DE ACESSO DA NF-E**  
 4121 0503 0372 9100 0695 5500 2000 0074 3211 0020 7874  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 REVENDA MERCAD-DIFAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 141210110315721 24-05-2021 09:52:18-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 607968550

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF  
 03.037.291/0006-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
 NOME/RAZÃO SOCIAL  
 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA  
 ENDEREÇO  
 R DA PRACA, 241  
 MUNICÍPIO  
 PALHOÇA  
 FONE/FAX  
 04833742655  
 UF  
 SC

CNPJ/CPF  
 00.820.854/0001-14  
 CEP  
 88137-086  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 200263923

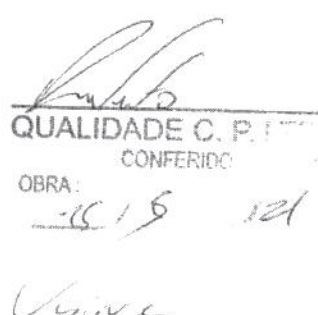
DATA DE EMISSÃO  
 24-05-2021  
 DATA ENTRADA SAÍDA  
 24-05-2021  
 HORA ENTRADA SAÍDA  
 09:50:00

001	002								
21/06/2021	19/07/2021								
71.557,50	71.557,50								

<b>CALCULO DO IMPOSTO</b>		BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		143.115,00		17.173,80	0,00	0,00	143.115,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.115,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS  
 RAZÃO SOCIAL  
 TRANSPORTES FRAORE LTDA EPP  
 ENDEREÇO  
 RODOVIA DO NISTO 5816 SALA 03 A  
 FRETE POR CONTA  
 1-DEST/REM  
 MUNICÍPIO  
 ARAUCARIA  
 CODIGO ANTT  
 UF  
 PR  
 PLACA DO VEICULO  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 9040086800

QUANTIDADE  
 29000  
 ESPECIE  
 A GRANEL  
 MARCA  
 NUMERAÇÃO  
 PESO BRUTO  
 49380,000  
 PESO LIQUIDO  
 29000,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	A ICMS	A IPI
2220402	C ASF DE PETR TIPO CAP 50/70 (PRO DUTO ASFALTICO)	27132000	000	6108	KG	29.000,00	4,935000	143.115,0	143.115,0	17.173,80	0,00	12,00%	0,00%
													

<b>CALCULO DO ISSQN</b>		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------	--	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
 N. ONI 3257 RISCO CLASSE 9 N 99 CAP 50 70 Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências de regulamentação GRP EMBLG III - NOME EMBRQ LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA. N.E DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS E ADEQUADOS PARA TODAS APAS DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE, QUE PODEM SER, CONFORME O CASO, DE CARGA, DESCARGA, TRANSBORDO E TRANSPORTE CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
 LOCAL DE ENTREGA  
 Protocolo 141210110315721  
 ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA RECOLHIDO CONFORME CONVENIO ICMS 93 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 - BRUSQUE-SC Valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate a Pobreza - FCP da UF de destino R\$ 0,00 Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino R\$ 7155,75 Valor do ICMS Interestadual para a UF do remetente R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MINERAÇÃO SERTÃO DOS MEDEIROS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e <b>Nº 534</b> SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>MINERAÇÃO SERTÃO DOS MEDEIROS EIRELI</b>  EST SERTÃO DOS MEDEIROS, S/N - SERTÃO DOS MEDEIROS  GRAVATAL - SC  CEP: 88735-000 FONE: (48) 9906-7291	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	DATA DE EMISSÃO   CHAVE DE ACESSO <b>4221 0732 3848 4200 0180 5500 1000 0005 3410 0000 5989</b>	
	<b>Nº 534</b>  SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora.	
	PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>342210120096255 02/07/2021 09:24:30</b>		

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS</b>		CNPJ <b>32.384.842/0001-80</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>258933496</b>	I.E. DO SUBS. TRIBUTÁRIO	

DESTINATÁRIO / REMETENTE RAZÃO SOCIAL <b>QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA - 3</b>		CNPJ <b>00.820.854/0001-14</b>	DATA DE EMISSÃO <b>02/07/2021</b>
ENDEREÇO <b>RUA DA PRACA, 241 SALA 617</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>PEDRA BRANCA</b>	CEP <b>88137-086</b>
MUNICÍPIO <b>PALHOÇA</b>		FONE / FAX <b>FONE: (48) 3374-2655</b>	UF <b>SC</b>
		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>260263923</b>	HORA ENTRADA / SAÍDA <b>09:24:00</b>

FATURA / DUPLICATA 001 Ve.20/08/2021 R\$28.571,80      002 Ve.20/09/2021 R\$28.571,80	
--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>57.143,60</b>		VALOR DO ICMS <b>6.857,23</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DAS FRETOS <b>57.143,60</b>
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DO IPI <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>57.143,60</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS MODAL / RAZÃO SOCIAL <b>PROPRIO</b>		FRETE POR CONTA <b>0-EMITENTE</b>	CÓDIGO ABIT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO <b>- -</b>		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>0,00</b>	PESO LÍQUIDO <b>0,00</b>	

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
3	EMULSAO ASFALTICA - RR 2C - CLASSE 9 N. ONU 3082 N RISCO 90 NBM 27150000	27150000	000	5102	TON	14,9200	3.830,0000	57.143,60	57.143,60	6.857,23	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN <b>0,00</b>	VALOR DO ISSQN <b>0,00</b>
---	---	---	-------------------------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib Aprox R\$: 11325,86 Federal e 0,00 Estadual Fonte: IBPT Fatura: 534/V. Orig. R\$57.143,60/V. Desc. R\$0,00/V. Liq. R\$57.143,60.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------